

COLLEÇÃO
DAS
DECISÕES DO GOVERNO
DO
IMPERIO DO BRASIL

DE

1870.

TOMO XXXIII.



RIO DE JANEIRO.
TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1870.

No caso, porém, de que não esteja ainda installada a eferida Repartição, V. Ex. se servirá requisitar do Consul do Brasil em Assumpção, no Paraguay, que vise e rubrique os conhecimentos de carga de taes generos, que lhe deverão ser para esse fim apresentados pelos Capitães ou Mestres das embarcações em que forem carregados em algum dos portos dessa Província com semelhante destino.

Deus Guarde a V. Ex. — *Visconde de Itaborahy*. — A' V. Ex. o Sr. Presidente da Província de Mato Grosso.



N. 127. — JUSTIÇA. — AVISO DE 3 DE MAIO DE 1870.

do Ministro da Guerra.—Firma a competencia do Ministerio da Justiça para marcar prazo e ajuda de custo á um Juiz de Direito nomeado Auditor de Guerra.

Ministerio dos Negocios da Justiça.—Rio de Janeiro, em 3 de Maio de 1870.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que ao Juiz de Direito Manoel de Araujo Cunha, nomeado por Decreto de 4 de Março deste anno Auditor de Guerra da Côrte, foi marcado o prazo de tres mezes e a ajuda de custo de 400\$000 para assumir o exercicio das respectivas funcções.

Deus Guarde a V. Ex. — *Joaquim Octavio Nebias*. — Sr. Barão de Muritiba.

